



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2004, DE 09/11/2004

“Autoriza o Poder Executivo a organizar implantação de infra-estrutura de loteamento e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir a titularidade na organização da implantação da infraestrutura do loteamento residencial Vila Carvalho, para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, para o atendimento do Programa Imóveis na Planta, com recursos do FGTS.

§ 1º – Para cumprir a titularidade de que trata o caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal, através do convenio, a promover a extensão de rede de água, luz e a contratação da construtora, conforme critérios internos, para execução das obras, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 2º - No Projeto topográfico onde se lê Rua José Adelino de Carvalho, leia-se Rua Arlindo Pedroso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 09 de Novembro de 2004.

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS